



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

www.ipremfel@felixlandia.mg.gov.br

IPREM FEL

PORTARIA Nº 007/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREM FEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARILZA MIRIAN FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 009.007.696-61, viúva do ex-segurado, Sr. **LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 591.297.946-68, que ocupava o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula 3373, falecido em 26 de julho de 2023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2021, no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do provento de aposentadoria que seria devido se o ex-segurado fosse aposentado por incapacidade permanente na data anterior ao óbito, sendo observada a redução prevista no Art. 62, §2º da Lei Complementar nº 020/2021 c/c Art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - O benefício será devido a partir de 23 de novembro de 2023, data do requerimento de pensão por morte, conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar nº 020/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.

Felixlândia, 15 de abril de 2024.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EM 15 / 04 / 2024

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva
Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia